



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08/2018

fls. 02

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<i>086</i> <i>2018</i>	<i>08</i> <i>2018</i>	<i>01</i>	<i>Im</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O “BOLSA MORADIA”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA “VILA DOS PESCADORES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o fornecimento do “Bolsa Moradia”, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546, de 16 de agosto de 2012, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, a cada família atingida pelo incêndio ocorrido na área denominada “Vila dos Pescadores”.
- Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 26 DE JANEIRO DE 2018
“485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação”


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03 Sm

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Como é de notório conhecimento da população, bem como dos nobres Edis, nos dias 16 de julho e 1º de agosto de 2012, incêndios de proporção consideráveis destruíram parcialmente 04 (quatro) e completamente 06 (seis) moradias erguidas por famílias humildes na localidade denominada **"Vila dos Pescadores"**, na Cidade de Cubatão.

A tragédia em apreço deixou desabrigadas as seis famílias que sofreram perda total da moradia, levando-nas a alojar-se em casa de amigos e parentes.

Visando continuar amparando as famílias atingidas pelo infortúnio, a Prefeitura Municipal de Cubatão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, procedeu a atualização do levantamento e cadastramento das famílias atingidas pelo incêndio.

Às famílias atingidas, cujas moradias tenham sofrido perda total, continuará sendo concedida "Bolsa Moradia" na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo prazo de 12 (doze) meses ou antes disso caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida.

Neste esteio, persiste a necessidade de manutenção do pagamento de auxílio moradia, com o objetivo de minimizar o impacto social - financeiro àquelas famílias atingidas pelo incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

Desta feita, a Prefeitura Municipal de Cubatão encaminha o presente Projeto de Lei, que visa a prorrogação da concessão do auxílio denominado "Bolsa Moradia", por um novo período de 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 26 de janeiro de 2018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 011/2018/SEJUR
Processo Administrativo nº 10.061/2012

fls. 05

Cubatão, 26 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 9:12 hs 31 de 01 de 18
POR: 
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor
Vereador RODRIGO RAMOS SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Cubatão – SP.